



# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

## **TERMO DE REFERÊNCIA** **(Contratação de Empresa Prestação de Serviços – RH de Esportes Náuticos)**

### **1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coordenador das Atividades da Escola de Esportes Náuticos com recursos necessários do Convênio 00386/2022 PRC 00265/2022; objetivando a coordenação das práticas desportivas náuticas que viabilizem a democratização e acesso ao esporte, garantindo o respectivo direito constitucional e melhor formação cidadã através do instrumento esporte e lazer em nosso município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT
01	Treinamento /área esportiva (Coordenador de Atividades da Escola de Esportes Náuticos).  Cat Serv. 18031	Unid	01

### **2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a Escola de Esportes Náuticos do Departamento de Esportes e Lazer ser desenvolvida somente com apenas 01 Instrutor Técnico de Canoagem Velocidade e 01 Instrutor Técnico de Canoagem Slalom com demanda de considerável desde a iniciação até o alto rendimento é pertinente a busca pelo fomento esportivo através de projetos esportivos, inclusive contemplando a contratação de serviços – 01 (Um) Coordenador Técnico Administrativo para execução de Convenio Esportivo 0382/2022 SESP PRC 0265/2022 formalizado. O mesmo objetivando as práticas desportivas náuticas garantindo, portanto: a democratização, o acesso ao esporte e a melhor formação cidadã, direito constitucional através do instrumento esporte e lazer em nosso município.

### **3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A contratação de Empresa para Coordenador da Escola de Esportes Náuticos permitirá atender a necessidade das modalidades náuticas supracitadas bem como toda a organização, administração, logística com a finalidade de garantir as práticas esportivas náuticas, formação integral do indivíduo em nossa comunidade. A modalidade utilizada é a Dispensa de Licitação permitido na Lei de Licitações 14.133 (Artigo 75 inciso II).

Os serviços a serem contratados enquadram-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço.

### **4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN nº 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis



# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

ou excessivamente elevados.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens relacionados. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

## 5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como obrigações que serão cobradas da empresa contratada.

- Empresa Prestadora de Serviços – 01 Coordenador de Atividades da Escola de Esportes Náuticos:

O profissional coordenador deverá apresentar curso(s) específico(s) mínimos da modalidade canoagem (Capacitação, Declaração de experiência técnica, Atualização e Monitoria) credenciado por órgãos da modalidade e ou apresentar atestado/declaração de capacidade técnica da modalidade canoagem comprovando assim, experiência em Eventos, Monitoria, etc.

Os mesmos deverão atender a demanda operacional da Escola de Esportes Náuticos tendo em vista Plano de Trabalho Formalizado. Portanto, entende-se por oportuno a contratação dos serviços caracterizados para execução do Convênio Escola de Esportes Náuticos do Município de Piraju.

### **Sustentabilidade:**

*Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, entende-se não ter aplicabilidade para o objeto – serviço.*

### **Subcontratação:**

*É admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação:**

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## 6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

*Início da execução do objeto: Até 03 (três) dias da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço e ordem de início.*

### **Cronograma:**

A prestação de serviços deverá ocorrer no mínimo 80H/M divididos nos turnos da manhã e tarde para com flexibilidade para atendimento administrativo do desenvolvimento da Escola de Esportes Náuticos e também a envolvimento nas atividades de canoagem slalom, canoagem velocidade e remoatividade de segunda a sábado ou adequado conforme desenvolvimento das ações.

<b>Atividades desenvolvidas no Centro de Formação- Canoagem Piraju</b>	
Atividade/ Modalidade:	Canoagem Slalom
Turno:	<input checked="" type="checkbox"/> Tarde <input checked="" type="checkbox"/> Manhã
Dia da Semana:	<input checked="" type="checkbox"/> Segunda-Feira <input type="checkbox"/> Terça-Feira <input checked="" type="checkbox"/> Quarta-Feira <input type="checkbox"/> Quinta-Feira <input checked="" type="checkbox"/> Sexta-Feira



# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

	<input checked="" type="checkbox"/> Sábado <input type="checkbox"/> Domingo – Eventos e Viagens de Festivais, Competições e Participações e ou até aulas regulares.
Local:	<b>Espaço 01 (Casa da Canoagem Slalom) – Avenida Vereador Eduardo Cassanho (Recinto de Exposições Pref. Cláudio Dardes).</b>

<b>Atividades desenvolvidas no Centro de Formação Canoagem Piraju</b>	
Atividade/ Modalidade:	Canoagem Velocidade e/ou Remoatividade.
Turno:	<input checked="" type="checkbox"/> Tarde <input checked="" type="checkbox"/> Manhã
Dia da Semana:	<input checked="" type="checkbox"/> Segunda-Feira <input type="checkbox"/> Terça-Feira <input checked="" type="checkbox"/> Quarta-Feira <input type="checkbox"/> Quinta-Feira <input checked="" type="checkbox"/> Sexta-Feira
	<input checked="" type="checkbox"/> Sábado <input type="checkbox"/> Domingo – Eventos e Viagens de Festivais, Competições e Participações e ou até aulas regulares.
Local:	<b>(Casa da Canoagem Velocidade) – Rua 15 de Novembro 20 – Acesso ao Rio Paranapanema.</b>

- Disponibilidade de alterações de horários dependendo do Planejamento para atendimento dos beneficiados nas aulas regulares do Projeto, todo trabalho administrativo bem como a comunidade local.
- Ter experiência básica em word e excell para atendimento da demanda administrativa do Convênio.
- Será de responsabilidade da Empresa contratada a prestação de serviços no que se refere o desenvolvimento do Projeto Escola de Esportes Náuticos em Piraju nos locais designados atendendo até 60 participantes, inclusive, também da região.
- O Coordenador Técnico Administrativo contratado deverá coordenar, planejar todas as atividades junto ao Departamento de Esportes e Lazer para a execução do desenvolvimento da Escola de Esportes Náuticos do município; atuando para somatizar na região a divulgação, difusão e desenvolvimento de atividades náuticas;
- A Equipe deverá trabalhar para a participação de beneficiados nas competições, eventos regionais ou intermunicipais conforme Calendário planejado entre 2023/2024 a partir da ordem de início do Projeto, apresentando resultados para composição de relatório mensal do Projeto Escola de Esportes Náuticos de Piraju.
- Os profissional responsável instrutores/coordenadores deverão apresentar curso(s) específico(s) mínimos da modalidade canoagem (Capacitação, Declaração de experiência técnica, Atualização e Monitoria) credenciado por órgãos da modalidade e ou apresentar atestado/declaração de capacidade técnica da modalidade canoagem comprovando assim, experiência e participação em Eventos, Monitoria entre outros emitida por Entidades das quais foram prestados tais serviços.

## **Local e horário da prestação dos serviços:**

\*Casa da Canoagem Velocidade – Rua 15 de Novembro 20 – Acesso ao Rio Paranapanema.

\*Casa da Canoagem Slalom – Av. Vereador Eduardo Cassanho 330 – Parque Prefeito Cláudio Dardes – FECAPI.

\*CEAP – Centro Esportivo de Alta Performance – Avenida Vereador Eduardo Cassanho 580 – FECAPI.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:** A demanda do órgão tem como base as seguintes características: A prestação de serviços se faz necessária no desenvolvimento e execução do Convênio 00386/2022 PRC 00265/2022 formalizado entre



# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

nossa Entidade e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo visando o desenvolvimento da **Escola de Esportes Náuticos**. E, viabilizando assim a democratização e acesso ao esporte e ao lazer, garantindo o respectivo direito constitucional e melhor formação cidadã através do instrumento esporte em nosso município. Além da divulgação maciça do esporte como cartão de visita de atividades náuticas turísticas esportivas, esportivas desde a iniciação até o alto rendimento.

## **Deveres do Contratado:**

- 1) Toda despesa inerente à prestação dos serviços será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- 2) Adequar espaços para disponibilização e execução do Convênio;
- 3) Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com o Plano de Trabalho da Escola de Esportes Náuticos que preza pelo desenvolvimento da modalidade canoagem, sua divulgação/difusão, representatividade e sua acessibilidade às crianças, adolescentes e jovens de nosso município e região. Portanto, a monitoração junto ao Departamento de Esportes e Lazer através de Relatórios de Execução será importante para esta avaliação e feed back futuro.

Após as verificações de frequência, participações e envolvimento da comunidade, relatório mensais, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Compras devidamente assinada pela Diretora de Esportes e junto a Nota Fiscal anexar formulário "Informações Sistema – Audesp" elaborado pelo responsável pelo recebimento e conferência.

\*Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21).

## **7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O quantitativo estimado para este processo foi baseado nas informações adquiridas junto ao Departamento de Esportes e Lazer do Município apontando-se a necessidade de 01 (um) Coordenador para toda a logística e desenvolvimento da Escola de Esportes Náuticos no trabalho rotineiro e de ações desde a iniciação ao treinamento e participação regular do Calendário de Eventos da Confederação Brasileira de Canoagem – CBCA.

## **8-DA GESTÃO DO AJUSTE**

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à



# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**





# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

## **Recebimento do Objeto:**

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Relatórios Mensais.

Números de Adeptos.

Ações, Eventos e Atividades realizadas.

## **Do recebimento:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita da contratada quanto ao término da execução e mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal n. 14.133/21)

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21)



# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do



# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

## **Prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

*No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da poupança de correção monetária, conforme informado pelo setor de contabilidade.*

## **Forma de pagamento:**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

*Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

**TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO**

**10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

**Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar documentação conforme Edital.

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Informado pelo setor de compras após a finalização da cotação.

**12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS**

Osmar Dearo Castilho – Fiscal.

João Gustavo Martins – Gestor.

**Estância Turística de Piraju, 27 de FEVEREIRO DE 2024.**

**PATRÍCIA VIEIRA LIMA – PROFª ED. FÍSICA  
DIRETORA DE ESPORTES E LAZER**